

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - PROCESSO Nº 10.011/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada da Boa Vista, Nº 575, Jardim Atalaia, Cotia/SP, CEP: 06701-475, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, com aplicação do **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS do Município de Cotia/SP, a ser processada em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 18/06/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2026, às 10h00min

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO POR PREÇO UNITÁRIO

LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP: NÃO SE APLICA.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, no Município de Cotia, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários informados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.2.3. A quantidade máxima a ser contratada será aquela disposta no anexo I (Termo de Referência), deste edital.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e nutrição especializada destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de Cotia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e demais anexos.

2.2. As despesas da futura ata a ser celebrada serão suportadas **pela seguinte dotação orçamentária:**

934 - 16.01.3.3.90.91.10.301 .7027..2.229.01.3100000

2.3. Os valores estimados dos itens para a pretensa contratação encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITENS	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido ascórbico 200mg/mL	frasco 30 mL	60	36,40	2.184,00
2	Ácido ascórbico sem açúcar 1,0g	Comprimido efervescente	480	1,09	523,20
3	Cianocobalamina + cloridrato de piridoxina + nitrato de tiamina 5.000 mcg/100 mg/100 mg	Drágea	456	2,55	1.162,80
4	Colecalciferol 14.000UI/mL	frasco 10 mL	36	45,00	1.620,00
5	Colecalciferol 10.000UI	comprimido	900	3,14	2.826,00
6	Colecalciferol 5.000 UI	Comprimido	480	1,44	691,20
7	Glicinato férrico 150mg + ácido fólico 5mg	Comprimido	480	1,09	523,20
8	Polivitamínico e polimineral - Vitergan zinco Vit. A 5.000 UI; Vit. C 60 mg; Vit. E 30 UI; cobre 0,5 mg; selênio 40 mcg; zinco 15 mg	Comprimido	1.440	7,09	10.209,60
9	Hidróxido de magnésio 80mg/mL	Frasco com 100ml	96	15,20	1.459,20
10	Esomeprazol 40mg	Comprimido	420	6,59	2.767,80

11	Apixabana 5mg	Comprimido	1.080	2,34	2.527,20
12	Budesonida 32 mcg	Frasco c/ 120 doses	36	24,49	881,64
13	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 6/200mcg (VANNAIR)	Suspensão aerossol tubo com 120 doses	18	169,39	3.049,02
14	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 6/200mcg (SYMBICORT SPRAY)	Suspensão aerossol tubo com 120 doses	18	149,26	2.686,68
15	Montelucaste de sódio 4mg	comprimido	480	1,39	667,20
16	Xinafoato de salmeterol 25mcg + propionato de fluticasona 125mcg	Frasco com 120 doses	36	130,62	4.702,32
17	Pimecrolimo 10mg/g	Bisnaga c/ 15g	180	184,52	33.213,60
18	Ácido ursodeoxicólico 300mg	Comprimido	1.620	5,13	8.310,60
19	Baclofeno 10mg	Comprimido	5.100	0,99	5.049,00
20	Tacrolimo 0,3 mg/g	Bisnaga c/ 10 g	36	85,47	3.076,92
21	Tizanidina 2mg	Comprimido	2.160	1,25	2.700,00
22	Esilato de nintedanibe 150mg	comprimido	1.200	288,07	345.684,00
23	Acetilcisteína 600mg	sachê	960	2,94	2.822,40
24	Senna Alexandrina mill 29,268mg + Cassia fístula 23,4mg	Capsulas gelatinosa	948	3,53	3.346,44
25	Domperidona 1mg/mL	Frasco com 100ml	60	32,06	1.923,60
26	Domperidona 10mg	comprimido	1.080	0,35	378,00
27	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL + fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL	frasco 130 ml	300	31,24	9.372,00
28	Dexpanthenol gel oftálmico 50 mg/g (Epitegel)	Tubo 10gr	36	46,20	1.663,20
29	Olopatadina, colírio 2,22 mg/mL	Frasco c/ 2,5 mL	24	51,42	1.234,08
30	Fexofenadina 6 mg/mL	Frasco c/ 60 mL	36	22,30	802,80
31	Hidroxizine 2 mg/mL	Frasco c/ 120 mL	84	27,09	2.275,56
32	Canagliflozina 300mg	comprimido	480	7,21	3.460,80
33	Mesilato de etexilato de Dabigatrana 150mg	comprimido	900	4,74	4.266,00
34	Dapagliflozina 10mg	Comprimido revestido	360	2,89	1.040,40
35	Empagliflozina 25 mg	comprimidos	900	6,87	6.183,00
36	Atorvastatina 20mg	Comprimido	480	1,05	504,00
37	Candesartana 16mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	comprimido	480	2,52	1.209,60
38	Clortalidona 25mg	comprimido	540	0,44	237,60
39	Clobazam 10mg	comprimido	480	0,65	312,00
40	Clobazam 20mg	Comprimido	900	1,38	1.242,00
41	Hemitartarato de zolpidem 10mg	comprimido	456	0,88	401,28
42	Mirtazapina 45mg	comprimido	480	5,85	2.808,00
43	Risperidona 1mg	comprimido	456	0,44	200,64
44	Oxalato de Escitalopram 20mg	comprimido	1.200	2,92	3.504,00
45	Oxalato de Escitalopram 10mg	comprimido	1.200	1,83	2.192,00
46	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	comprimido	1.500	3,68	5.520,00
47	Divalproato de Sódio 125mg (Depakote Sprinkle)	comprimido	3.600	1,20	4.320,00
48	Divalproato de Sódio 500 mg (Depakote ER)	comprimido	2.400	4,13	9.912,00
49	Levetiracetam 750mg	Comprimido	1.440	4,82	6.940,80

50	Oxcarbazepina 300mg	comprimido	1.440	1,56	2.246,40
51	Oxcarbazepina 60mg/mL	Frasco com 100 ml com seringa dosadora	180	53,62	9.651,60
52	Lamotrigina 50mg (Lamitor CD)	Comprimido	456	3,81	1.737,36
53	Lamotrigina 100mg (Lamitor CD)	comprimido	900	6,90	6.210,00
54	Sabonete suave infantil (Cetrilan)	Barra c/ 100 g	24	91,46	2,195,04
55	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g	Bisnaga c/ 60 g	60	28,82	1.729,20
56	Fórmula hidratante corporal para peles secas e extrassecas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian)	Bisnaga c/ 200 mL	60	125,69	7.541,40
57	Loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced)	Frasco Pump com 473 mL	36	181,69	6.540,84
58	Colagentek Beauty - desenvolvido com o intuito de estimular a reposição de colágeno na pele, através de uma combinação efetiva de Peptídeo de Colágeno associado ao ácido hialurônico, ácido ortosilícico, vitaminas A, B5, C, E, biotina e zinco. Sabor abacaxi com morango. (caixa com 30 sachês)	Sachê 3,5 gramas (caixa com 30 sachês)	144	83,81	12,068,64
59	Cetaphil Sabonete Líquido - Clinicamente comprovado por restaurar a barreira natural da pele muito seca e irritada, por meio da tecnologia com Filagrina, e por acalmar a pele irritada e aliviar a coceira. Com tecnologia Miracare, que combina ingredientes hidratantes para uma limpeza suave. Contém Alantoína, Glicerina e Niacinamida, que acalmam e auxiliam na redução do ressecamento da pele. Protege contra os 5 sinais da pele sensível: aspereza, desconforto, repuxamento, ressecamento e barreira cutânea enfraquecida PRO AD Restoraderm JUDICIAL	Frasco 295ml	24	162,59	3.902,16
60	Glucagon 1 UI/mL	1 frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril + 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração.	108	156,95	16.950,60
61	Insulina asparte 100 UI/mL (NOVORAPID)	sistema de aplicação preenchidos c/ 3 mL	360	59,67	21.481,20
62	Insulina glargina 100 UI/mL (LANTUS)	Refil c/ 3 mL	2.520	61,82	155.786,40
63	Insulina glargina 100 UI/mL (BASAGLAR)	Refil c/ 3ml	60	59,57	3.574,20
64	Insulina glulisina 100 UI/mL	sistema de aplicação preenchido c/ 3 mL	108	32,40	3.499,20

65	Insulina Lispro 100 UI/mL (HUMALOG)	Frasco c/ 10 mL	108	118,52	12.800,16
66	Insulina Lispro 100 UI/mL (HUMALOG)	Refil c/ 3 mL	2.160	43,33	93.592,80
67	Insulina asparte 100 UI/mL (FIASP)	Sistema de aplicação preenchido c/ 3 mL	180	38,64	6.955,20
68	Insulina asparte 100 UI/mL (FIASP)	Frasco c/ 10 mL	36	150,94	5.433,84
69	Insulina Degludeca 100UI/mL (Tresiba FlexTouch)	Sistema de aplicação preenchido c/ 3 ml	60	146,46	8.787,60
70	Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenoides. Contém mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos Omega3 – DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis – Nutrison Multifiber 1.5kcal/mL Tetrapack c/ 1 L.	unid	1.440	85,90	123.696,00
71	Fórmula hipercalórica, hiperproteica para uso via oral ou sonda, isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntário, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate) – Ensure Plus Advance	Frasco c/ 220 ml	3600	48,15	173.340,00
72	Leite Ninho	Lata c/ 400 g	240	39,52	9.484,80
73	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - Neocate LCP	Lata c/ 400 g	300	417,91	125.373,00
74	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal - Isosource® Soya Fiber	Tetra Square 1 litro	540	37,08	20.023,20

75	Suplemento de nutrição infantil oral e enteral, hipercalórico, com 1,5kcal/ml e sem adição de sacarose, para apoiar a alimentação de crianças que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de crescer e/ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais e ômega3 que contribuem para imunidade e desenvolvimento cognitivo, é isento de lactose. Disponíveis nas versões sabor baunilha e sem sabor. (Fortini Plus)	Lata c/ 400 g	324	124,68	40.396,32
76	Aripiprazol 1 mg/mL (Aristab)	Frasco com 150 ml + seringa dosadora	36	252,46	9.088,56
77	Cabergolina 0,5mg	comprimido	132	27,82	3.672,24
78	Simfort - mix de probióticos (micro-organismos vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém 70cinco cepas: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus me casei, Lactococcuslactis, Bifidobacteriumlactis e Bifidobacteriumbifidum.	Sachê 2 gramas	480	6,04	2.899,20
79	Ferro Ydrosolv - utilizado na suplementação de Ferro maltosado e Ferro quelato, contendo água, bisglicinato ferroso, agente de massa glicerol, emulsificante lecitina, regulador de acidez, ácido cítrico e aromatizantes. Contém derivados de soja. Não contém glúten. Frasco c/ 30mL	Frasco c/ 30 mL	24	175,67	4.216,08
80	Cicaplast BAUME B5 - creme multirreparador Cicaplast Baume B5 tem ação calmante ideal para peles sensibilizadas, prevenção de assaduras, hidratação de zonas ásperas, áreas com ressecamento intenso da pele e para hidratação da área tatuada.	Tubo c/ 40 mL	36	152,22	5.479,92
81	Colosfort – suplemento alimentar em pó, auxilia no funcionamento do sistema imune, composto por colostro bovino desnatado (peptídeos bioativos) e bisglicinato de zinco. Contém derivados do leite. Contém Lactose. Não contém Glúten.	Pote de 120 gramas	12	484,41	5.812,92

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.3.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.3.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.3.5. Que estejam em processo de falência;

4.3.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visando ampliar a competitividade do certame e garantir a mais ampla participação, desde que atendido ao disposto no Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente através da plataforma e por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total, dentro dos limites da tabela CMED/CAP, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3.1. Os preços CAP unitários dos itens ofertados deverão rigorosamente respeitar os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMGV, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em consonância com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.5. Os licitantes deverão registrar / digitar suas propostas diretamente no sistema eletrônico:

5.5.1. Indicar em campo próprio, a marca do produto ofertado;

5.5.2. Quando a licitante for o próprio fabricante, no campo para indicação da marca a mesma deve preencher com a palavra “**PRÓPRIA**”; e

5.5.3. Valores unitários, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará na desclassificação sumária da proposta.

5.7. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora da fase competitiva, deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste edital.

5.8.1. Declaração de condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, na hipótese do licitante ser beneficiário ao regime fiscal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme modelo constante no **Anexo III** (Declaração de ME/EPP), a ser anexada em conjunto à proposta final readequada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3. Na hipótese da licitante ser ME/EPP, será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder se utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III** (Declaração de ME/EPP).

6.1.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. No caso de lotes ou itens reservados de forma exclusiva, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e

6.2.2. Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor global do item** conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O intervalo entre os lances deverá ser de, **no mínimo, 0,5% (meio por cento)**, do valor estimado do item.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 6.13.** Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3 (três), se houver.
- 6.14.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances ABERTO e FECHADO, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial é considerada como primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

6.17. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos Arts. 36 e 37 do Decreto Nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.22. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.23. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.24. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.24.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.25. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será sempre realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II** (Modelo de Proposta) deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

7.6.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, constando se há impedimento à disputa, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo:

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.8.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União:

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP:

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da disposição do que trata o Art. 12 da Lei Federal Nº 8.429/1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.14. Proposta final de que trata o item 7.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os documentos que comprovem a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro no Ministério da Saúde, ou da comprovação de isenção, notificação, cadastramento, ou quando for o caso, declaração de que o produto não está sujeito a controle sanitário, devendo tais documentos serem encaminhados juntamente com os catálogos técnicos/bula.

7.15. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos;

7.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.17.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.19. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo específico na plataforma de disputa BLL, no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder a prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos;

8.2.5. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, podendo ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta que não pode ser superior a 60 (sessenta) dias;

8.2.6. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de proposta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos, podendo ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta que não pode ser superior a 60 dias;

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

8.3.3. Regularidade junto às Fazendas Estadual;

8.3.4. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.9. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrição.

8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante como vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.

8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma de lei, assim apresentados:

8.4.2.1. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal Nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas-S/A): apresentar Balanço nos termos do item 7.20.9.6, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

8.4.2.2. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação

aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2.3. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro.

8.4.2.4. Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal Complementar Nº 123/06 (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas regras dispostas nos itens 7.20.9 e 7.20.9.1 acima, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

8.4.2.5. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos Nº 6.022 de 22/01/2007, Nº 8.683 de 25/08/2016, e Nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de medicamentos similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do §3º do Art. 88 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

a.1.) Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de **20%** (cinquenta por cento), dos **ITENS**, conforme tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD A COMPROVAR 20%	ITENS	DESCRIÇÃO	QTD A COMPROVAR 20%
1	Ácido ascórbico 200mg/mL	12	42	Mirtazapina 45mg	96
2	Ácido ascórbico sem açúcar 1,0g	96	43	Risperidona 1mg	91
3	Cianocobalamina + cloridrato de piridoxina + nitrato de tiamina 5.000 mcg/100 mg/100 mg	91	44	Oxalato de Escitalopram 20mg	240
4	Colecalciferol 14.000UI/mL	7	45	Oxalato de Escitalopram 10mg	240

5	Colecalciferol 10.000UI	180	46	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	300
6	Colecalciferol 5.000 UI	96	47	Divalproato de Sódio 125mg (Depakote Sprinkle)	720
7	Glicinato férrico 150mg + ácido fólico 5mg	96	48	Divalproato de Sódio 500 mg (Depakote ER)	480
8	Polivitamínico e polimineral - Vitergan zinco Vit. A 5.000 UI; Vit. C 60 mg; Vit. E 30 UI; cobre 0,5 mg; selênio 40 mcg; zinco 15 mg	288	49	Levetiracetam 750mg	288
9	Hidróxido de magnésio 80mg/mL	19	50	Oxcarbazepina 300mg	288
10	Esomeprazol 40mg	84	51	Oxcarbazepina 60mg/mL	36
11	Apixabana 5mg	216	52	Lamotrigina 50mg (Lamitor CD)	91
12	Budesonida 32 mcg	7	53	Lamotrigina 100mg (Lamitor CD)	180
13	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 6/200mcg (VANNAIR)	4	54	Sabonete suave infantil (Cetrilan)	5
14	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 6/200mcg (SYMBICORT SPRAY)	4	55	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g	12
15	Montelucaste de sódio 4mg	96	56	Fórmula hidratante corporal para peles secas e extrassecas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian)	12
16	Xinafoato de salmeterol 25mcg + propionato de fluticasona 125mcg	7	57	Loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced)	7

17	Pimecrolimo 10mg/g	36	58	Colagentek Beauty - desenvolvido com o intuito de estimular a reposição de colágeno na pele, através de uma combinação efetiva de Peptídeo de Colágeno associado ao ácido hialurônico, ácido ortosilícico, vitaminas A, B5, C, E, biotina e zinco. Sabor abacaxi com morango. (caixa com 30 sachês)	29
18	Ácido ursodeoxicólico 300mg	324	59	Cetaphil Sabonete Líquido - Clinicamente comprovado por restaurar a barreira natural da pele muito seca e irritada, por meio da tecnologia com Filagrina, e por acalmar a pele irritada e aliviar a coceira. Com tecnologia Miracare, que combina ingredientes hidratantes para uma limpeza suave. Contém Alantoína, Glicerina e Niacinamida, que acalmam e auxiliam na redução do ressecamento da pele. Protege contra os 5 sinais da pele sensível: aspereza, desconforto, repuxamento, ressecamento e barreira cutânea enfraquecida PRO AD Restoraderm JUDICIAL	5
19	Baclofeno 10mg	1020	60	Glucagon 1 UI/mL	22
20	Tacrolimo 0,3 mg/g	7	61	Insulina asparte 100 UI/mL (NOVORAPID)	72
21	Tizanidina 2mg	432	62	Insulina glargina 100 UI/mL (LANTUS)	504

22	Esilato de nintedanibe 150mg	240	63	Insulina glargina 100 UI/mL (BASAGLAR)	12
23	Acetilcisteína 600mg	192	64	Insulina glulisina 100 UI/mL	22
24	Senna Alexandrina mill 29,268mg + Cassia fístula 23,4mg	190	65	Insulina Lispro 100 UI/mL (HUMALOG)	22
25	Domperidona 1mg/mL	12	66	Insulina Lispro 100 UI/mL (HUMALOG)	432
26	Domperidona 10mg	216	67	Insulina asparte 100 UI/mL (FIASP)	36
27	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL + fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL	60	68	Insulina asparte 100 UI/mL (FIASP)	7
28	Dexpantenol gel oftálmico 50 mg/g (Epitegel)	7	69	Insulina Degludeca 100UI/mL (Tresiba FlexTouch)	12
29	Olopatadina, colírio 2,22 mg/mL	5	70	Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenoides. Contém mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos Omega3 – DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis – Nutrison	288

				Multifiber 1.5kcal/mL Tetrapack c/ 1 L.	
30	Fexofenadina 6 mg/mL	7	71	Fórmula hipercalórica, hiperproteica para uso via oral ou sonda, isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntário, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate) – Ensure Plus Advance	720
31	Hidroxizine 2 mg/mL	17	72	Leite Ninho	48
32	Canagliflozina 300mg	96	73	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - Neocate LCP	60
33	Mesilato de etexilato de Dabigatrana 150mg	180	74	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal - Isosource® Soya Fiber	108
34	Dapagliflozina 10mg	72	75	Suplemento de nutrição infantil oral e enteral, hipercalórico, com 1,5kcal/ml e sem adição de sacarose, para apoiar a alimentação de crianças que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de crescer e/ou ganhar peso,	65

				e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais e ômega3 que contribuem para imunidade e desenvolvimento cognitivo, é isento de lactose. Disponíveis nas versões sabor baunilha e sem sabor. (Fortini Plus)	
35	Empaglifozina 25 mg	180	76	Aripiprazol 1 mg/mL (Aristab)	7
36	Atorvastatina 20mg	96	77	Cabergolina 0,5mg	26
37	Candesartana 16mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	96	78	Simfort - mix de probióticos (micro-organismos vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém 70cinco cepas: Lactobacillus acidophillus, Lactobacillus me casei, Lactococcuslactis, Bifidobacteriumlactis e Bifidobacteriumbifidum.	96
38	Clortalidona 25mg	108	79	Ferro Ydrosolv - utilizado na suplementação de Ferro maltosado e Ferro quelato, contendo água, bisglicinato ferroso, agente de massa glicerol, emulsificante lecitina, regulador de acidez, ácido cítrico e aromatizantes. Contém derivados de soja. Não contém glúten. Frasco c/ 30mL	5
39	Clobazam 10mg	96	80	Cicaplast BAUME B5 - creme multirreparador Cicaplast Baume B5 tem ação calmante ideal para peles sensibilizadas, prevenção de assaduras,	7

				hidratação de zonas ásperas, áreas com ressecamento intenso da pele e para hidratação da área tatuada.	
40	Clobazam 20mg	180	81	Colosfort – suplemento alimentar em pó, auxilia no funcionamento do sistema imune, composto por colostro bovino desnatado (peptídeos bioativos) e bisglicinato de zinco. Contém derivados do leite. Contém Lactose. Não contém Glúten.	2
41	Hemitartarato de zolpidem 10mg	91			

a.2.) Será aceita a somatória de atestados para fins de execução mínima de 20% do quantitativo dos itens;

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, dando conta de que:

8.6.1.1. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.6.1.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6.1.3. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.6.1.4. Não esta declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.6.1.5. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital e do Art. 62 § 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.6.1.6. Inexistem situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo IV**.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.7.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.8. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.7.9. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo expresso de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.10. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.7.11. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei Federal Nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, **o prazo de até 30 (trinta) minutos**, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como esgotados os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VI, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.2. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.3. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes/itens constantes no TR (Termo de Referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

11.6.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.6.2. Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.6.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

11.6.4. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

11.6.5. Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

11.6.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

11.6.7. Declaração firmada pelo(s) responsável (is) legal (is) da licitante, em papel timbrado da empresa, com identificação do cargo ou função, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, e que tem ciência de que é vedado aos proprietários, administradores e dirigentes da entidade o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS;

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro

de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste edital.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

11.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos Arts. 79 e 80 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

11.11. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

11.12. A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do Art. 81 e seguintes do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, quais sejam:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Impedimento de licitar e contratar;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.7. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.8. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação das penalidades, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como, no contrato celebrado.

13.9. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que institui Anexo VIII, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguintes link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolidas-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, constante do preâmbulo deste edital.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

15.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.6. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.7. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.8. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.9. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.10. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.11. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.12. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e em jornal de grande circulação.

15.13. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.14. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Readequada (Licitante Vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração de Condição para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Situações que Impliquem em Nepotismo

ANEXO V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (Declaração Unificada)

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo único – Cadastro reserva)

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO IX – Cadastro de Responsáveis

ANEXO X – Declaração de documentos à disposição do TCE/SP

ANEXO XI - Modelo de Pedido de Compras

Cotia, 29 de maio de 2026.

Roberto Alves de Sales
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente

ANEXO I – Termo de Referência

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIA

NATUREZA DA DEMANDA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de medicamentos, insumos e nutrição especializada, destinados ao atendimento de demandas judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, cuja relação segue anexa ao presente termo de referência, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Natureza do objeto

Trata-se de **fornecimento de bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, destinados ao cumprimento de decisões judiciais que determinam ao Município o fornecimento de medicamentos, insumos e **nutrição especializada** a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente**, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo máximo para entrega dos medicamentos, insumos e produtos nutricionais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente pela **contratada**, considerando a urgência inerente ao cumprimento das decisões judiciais.

1.4 Vigência e prorrogação

A contratação terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período

A Fornecedora/Contratada deverá comprovar a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação do respectivo registro no Ministério da Saúde, ou da comprovação de isenção, notificação, cadastramento, ou, quando for o caso, declaração de que o produto não está sujeito a controle sanitário, devendo tais documentos ser encaminhados juntamente com os catálogos técnicos.

1.5. Quantitativos: Os itens e os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que analisou a necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao atendimento de demandas judiciais no âmbito do Município de Cotia.

2.2. O referido estudo técnico avaliou o contexto da judicialização da saúde, considerando as decisões judiciais que determinam ao Município o fornecimento de medicamentos e insumos prescritos a pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os riscos administrativos e assistenciais decorrentes do eventual descumprimento dessas determinações.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a realização de procedimento licitatório para aquisição dos medicamentos e insumos constitui a solução mais adequada para viabilizar o cumprimento das decisões judiciais de forma organizada, eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública, evitando aquisições emergenciais reiteradas e proporcionando maior planejamento na gestão dessas demandas.

2.4. Dessa forma, o presente Termo de Referência decorre diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, limitando-se a detalhar as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução da solução nele definida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, insumos e nutrição especializada destinados ao atendimento de demandas judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, contemplando todo o ciclo necessário ao cumprimento das decisões judiciais e à continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários.

3.2. Considerando a natureza das demandas judiciais, que apresentam caráter variável e imprevisível, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de procedimento licitatório para Registro de Preços, possibilitando à Administração realizar aquisições conforme a efetiva necessidade do serviço público.

A solução contempla:

- identificação das demandas decorrentes de decisões judiciais e das respectivas prescrições médicas que determinam o fornecimento de medicamentos específicos;
- realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos;
- registro dos preços em Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade e a evolução das demandas judiciais;
- formalização das contratações decorrentes por meio de contrato, emissão de nota de empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente;
- fornecimento dos medicamentos e insumos pela contratada, observando as especificações técnicas, prazos de entrega e condições de transporte, armazenamento e conservação exigidas pela legislação sanitária aplicável;
- recebimento, conferência e controle dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- disponibilização dos medicamentos aos pacientes beneficiários das decisões judiciais, garantindo a continuidade dos tratamentos determinados pelo Poder Judiciário;
- substituição de produtos que apresentem irregularidades, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação elencados neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Todos os medicamentos deverão observar integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, sob responsabilidade direta da Detentora do Contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5. Não haverá necessidade de vistoria técnica.

4.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto e o critério de julgamento pelo menor preço por item, o que possibilita a ampla participação de empresas do ramo, assegurando a competitividade do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.7. As licitantes deverão aplicar, em suas propostas comerciais, o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED assim exigir, especialmente para a aquisição de medicamentos sujeitos à aplicação do referido coeficiente e aqueles adquiridos em decorrência de decisões judiciais, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação clara do lote, data de fabricação e prazo de validade, assegurando a rastreabilidade dos medicamentos.

4.9. Das especificações decorrentes de demandas judiciais

4.9.1. Para os itens em que não houver determinação expressa de marca, deverão ser observadas a Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua ausência, a Denominação Comum Internacional – DCI, bem como, quando aplicável, as regras de precificação estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

4.9.2. Contudo, para os itens constantes no Anexo I cuja decisão judicial e/ou prescrição médica individualizada exigir marca e/ou apresentação específica, a Administração deverá observar rigorosamente tais determinações.

4.9.3. Nesses casos, não será admitida a substituição por medicamentos genéricos, similares ou outra apresentação diversa da indicada, sob pena de descumprimento da ordem judicial.

4.9.4. A exigência excepcional de marca e/ou apresentação específica não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária ao cumprimento de obrigação legal imposta ao Município, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de medicamentos e insumos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, devendo os produtos atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia emissão de Autorização de Fornecimento, contrato ou documento equivalente, expedido pelo setor competente da Prefeitura do Município de Cotia.

5.3. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, contrato ou documento equivalente.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, contrato ou documento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.5. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Estrada Boa Vista nº 575, Condomínio Boa Vista, Galpões 11 e 12 – Bairro Atalaia – Rodovia Raposo Tavares, Km 36 – Cotia/SP – CEP 06701-475, telefone (11) 4148-5079.

5.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

5.7. O transporte, carga e descarga dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de integridade e conservação.

5.8. A contratada deverá assegurar que o transporte dos medicamentos/insumos seja realizado em condições adequadas de acondicionamento, conservação e temperatura, observando as exigências da legislação sanitária aplicável.

5.9. Os medicamentos/insumos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em suas embalagens originais de fábrica, preservando suas características e garantindo a integridade dos produtos durante o transporte.

5.10. O recebimento dos medicamentos será realizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, **observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo**, conforme legislação aplicável.

5.11. A qualquer tempo e a critério da Administração, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise técnica ou sanitária, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações exigidas.

5.12. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, validade ou especificação dos medicamentos fornecidos, a Contratada será notificada para proceder à substituição ou regularização dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal**, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.

5.14. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo, no mínimo:

- data de fabricação;
- número do lote;
- prazo de validade;
- bula do medicamento;
- demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.15. Os dados de **lote e prazo de validade** deverão constar nas embalagens primárias dos medicamentos.

5.16. No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir **prazo de validade correspondente a no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total**, contado da data de fabricação.

5.16.1. Medicamentos com prazo de validade inferior poderão ser aceitos **mediante apresentação de Termo de Compromisso de Troca**, ficando a critério da unidade recebedora o aceite.

5.17. Os medicamentos deverão corresponder às especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I, observando-se, quanto aos itens com determinação judicial e/ou prescrição médica específica, a marca e/ou apresentação expressamente indicadas, sendo admitida substituição apenas em caso de **descontinuidade de fabricação**, devidamente comprovada.

5.18. Não serão aceitos medicamentos com **embalagens avariadas ou com sinais de violação**.

5.19. Os medicamentos deverão observar as **Diretrizes de Boas Práticas de Fabricação**, bem como estar em conformidade com as **normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e demais disposições legais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DECRETO MUNICIPAL 9.261/2023

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 9.261/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento/execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

Fiscalização e Gestão do Contrato

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 9.261/2023, art. 23.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11 Dentre as atribuições delimitadas nas normas indicadas no item 6.2, especialmente no art. 22 do Decreto Municipal 9.261/2023, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.12 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas; acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do contrato procederá à verificação da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, realizando a

conferência dos medicamentos entregues e submetendo o documento ao ateste da autoridade competente para fins de aprovação e posterior pagamento.

7.1.1. Para fins de apuração do valor a ser pago, será considerado o quantitativo de medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, multiplicado pelo respectivo valor unitário, conforme proposta vencedora do certame.

7.1.2. Na nota fiscal deverá constar, quando aplicável, a identificação do código CMED correspondente, conforme regulamentação vigente.

7.1.3. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

7.1.4. A eventual irregularidade na comprovação da regularidade fiscal não impedirá a realização do pagamento pelo fornecimento já executado, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

Pagamento

7.2. Após o ateste da nota fiscal ou documento equivalente, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento para processamento do pagamento.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.3.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.3.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.3.4. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor observará aos critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, exigindo-se comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto.

O critério de julgamento será o de menor preço.

1. Critérios de Seleção

- Atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- Proposta comercial compatível com preços praticados no mercado e tabelas oficiais (ex.: CMED-CAP/ANVISA);
- Capacidade de entrega dentro dos prazos determinados pela decisão judicial;
- Garantia de qualidade e conformidade dos medicamentos/insumos com normas sanitárias vigentes;
- Preferência por fornecedores com histórico de fornecimento regular e sem penalidades em contratos anteriores com a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação não poderão ultrapassar os preços referenciais extraídos da tabela CMED, preço CAP utilizados para a contratação.

9.2. A pesquisa de preços que subsidiará a estimativa da contratação será realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.261/2023, podendo ser utilizados, quando aplicável, os valores constantes nas tabelas oficiais da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, as quais serão indicadas por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(LICITANTE VENCEDOR)**

AO MUNICÍPIO DE COTIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2026
LICITANTE:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:

ITENS	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido ascórbico 200mg/mL	frasco 30 mL		60		
2	Ácido ascórbico sem açúcar 1,0g	Comprimido efervescente		480		
3	Cianocobalamina + cloridrato de piridoxina + nitrato de tiamina 5.000 mcg/100 mg/100 mg	Drágea		456		
4	Colecalciferol 14.000UI/mL	frasco 10 mL		36		
5	Colecalciferol 10.000UI	comprimido		900		
6	Colecalciferol 5.000 UI	Comprimido		480		
7	Glicinato férrico 150mg + ácido fólico 5mg	Comprimido		480		
8	Polivitamínico e polimineral - Vitergan zinco Vit. A 5.000 UI; Vit. C 60 mg; Vit. E 30 UI; cobre 0,5 mg; selênio 40 mcg; zinco 15 mg	Comprimido		1.440		
9	Hidróxido de magnésio 80mg/mL	Frasco com 100ml		96		
10	Esomeprazol 40mg	Comprimido		420		
11	Apixabana 5mg	Comprimido		1.080		
12	Budesonida 32 mcg	Frasco c/ 120 doses		36		
13	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 6/200mcg (VANNAIR)	Suspensão aerossol tubo com 120 doses		18		
14	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 6/200mcg (SYMBICORT SPRAY)	Suspensão aerossol tubo com 120 doses		18		
15	Montelucaste de sódio 4mg	comprimido		480		
16	Xinafoato de salmeterol 25mcg + propionato de fluticasona 125mcg	Frasco com 120 doses		36		
17	Pimecrolimo 10mg/g	Bisnaga c/ 15g		180		
18	Ácido ursodeoxicólico 300mg	Comprimido		1.620		
19	Baclofeno 10mg	Comprimido		5.100		
20	Tacrolimo 0,3 mg/g	Bisnaga c/ 10 g		36		
21	Tizanidina 2mg	Comprimido		2.160		

22	Esilato de nintedanibe 150mg	comprimido		1.200		
23	Acetilcisteína 600mg	sachê		960		
24	Senna Alexandrina mill 29,268mg + Cassia fistula 23,4mg	Capsulas gelatinosa		948		
25	Domperidona 1mg/mL	Frasco com 100ml		60		
26	Domperidona 10mg	comprimido		1.080		
27	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL + fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL	frasco 130 ml		300		
28	Dexpanthenol gel oftálmico 50 mg/g (Epitegel)	Tubo 10gr		36		
29	Olopatadina, colírio 2,22 mg/mL	Frasco c/ 2,5 mL		24		
30	Fexofenadina 6 mg/mL	Frasco c/ 60 mL		36		
31	Hidroxizina 2 mg/mL	Frasco c/ 120 mL		84		
32	Canagliflozina 300mg	comprimido		480		
33	Mesilato de etexilato de Dabigatrana 150mg	comprimido		900		
34	Dapagliflozina 10mg	Comprimido revestido		360		
35	Empagliflozina 25 mg	comprimidos		900		
36	Atorvastatina 20mg	Comprimido		480		
37	Candesartana 16mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	comprimido		480		
38	Clortalidona 25mg	comprimido		540		
39	Clobazam 10mg	comprimido		480		
40	Clobazam 20mg	Comprimido		900		
41	Hemitartarato de zolpidem 10mg	comprimido		456		
42	Mirtazapina 45mg	comprimido		480		
43	Risperidona 1mg	comprimido		456		
44	Oxalato de Escitalopram 20mg	comprimido		1.200		
45	Oxalato de Escitalopram 10mg	comprimido		1.200		
46	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	comprimido		1.500		
47	Divalproato de Sódio 125mg (Depakote Sprinkle)	comprimido		3.600		
48	Divalproato de Sódio 500 mg (Depakote ER)	comprimido		2.400		
49	Levetiracetam 750mg	Comprimido		1.440		
50	Oxcarbazepina 300mg	comprimido		1.440		
51	Oxcarbazepina 60mg/mL	Frasco com 100 ml com seringa dosadora		180		
52	Lamotrigina 50mg (Lamitor CD)	Comprimido		456		
53	Lamotrigina 100mg (Lamitor CD)	comprimido		900		
54	Sabonete suave infantil (Cetrilan)	Barra c/ 100 g		24		
55	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g	Bisnaga c/ 60 g		60		
56	Fórmula hidratante corporal para peles secas e extrassecas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian)	Bisnaga c/ 200 mL		60		

57	Loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced)	Frasco Pump com 473 mL		36		
58	Colagentek Beauty - desenvolvido com o intuito de estimular a reposição de colágeno na pele, através de uma combinação efetiva de Peptídeo de Colágeno associado ao ácido hialurônico, ácido ortosilícico, vitaminas A, B5, C, E, biotina e zinco. Sabor abacaxi com morango. (caixa com 30 sachês)	Sachê 3,5 gramas (caixa com 30 sachês)		144		
59	Cetaphil Sabonete Líquido - Clinicamente comprovado por restaurar a barreira natural da pele muito seca e irritada, por meio da tecnologia com Filagrina, e por acalmar a pele irritada e aliviar a coceira. Com tecnologia Miracare, que combina ingredientes hidratantes para uma limpeza suave. Contém Alantoína, Glicerina e Niacinamida, que acalmam e auxiliam na redução do ressecamento da pele. Protege contra os 5 sinais da pele sensível: aspereza, desconforto, repuxamento, ressecamento e barreira cutânea enfraquecida PRO AD Restoraderm JUDICIAL	Frasco 295ml		24		
60	Glucagon 1 UI/mL	1 frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril + 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração.		108		
61	Insulina asparte 100 UI/mL (NOVORAPID)	sistema de aplicação preenchidos c/ 3 mL		360		
62	Insulina glargina 100 UI/mL (LANTUS)	Refil c/ 3 mL		2.520		
63	Insulina glargina 100 UI/mL (BASAGLAR)	Refil c/ 3ml		60		
64	Insulina glulisina 100 UI/mL	sistema de aplicação preenchido c/ 3 mL		108		
65	Insulina Lispro 100 UI/mL (HUMALOG)	Frasco c/ 10 mL		108		
66	Insulina Lispro 100 UI/mL (HUMALOG)	Refil c/ 3 mL		2.160		

67	Insulina asparte 100 UI/mL (FIASP)	Sistema de aplicação preenchido c/ 3 mL		180		
68	Insulina asparte 100 UI/mL (FIASP)	Frasco c/ 10 mL		36		
69	Insulina Degludeca 100UI/mL (Tresiba FlexTouch)	Sistema de aplicação preenchido c/ 3 ml		60		
70	Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenoides. Contém mistura de lipídeos, fornecendo os ácidos graxos Omega3 – DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis – Nutrison Multifiber 1.5kcal/mL Tetrapack c/ 1 L.	unid		1.440		
71	Fórmula hipercalórica, hiperproteica para uso via oral ou sonda, isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntário, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate) – Ensure Plus Advance	Frasco c/ 220 ml		3600		
72	Leite Ninho	Lata c/ 400 g		240		
73	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - Neocate LCP	Lata c/ 400 g		300		
74	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal - Isosource® Soya Fiber	Tetra Square 1 litro		540		

75	Suplemento de nutrição infantil oral e enteral, hipercalórico, com 1,5kcal/ml e sem adição de sacarose, para apoiar a alimentação de crianças que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de crescer e/ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. Contém 29 vitaminas e minerais e ômega3 que contribuem para imunidade e desenvolvimento cognitivo, é isento de lactose. Disponíveis nas versões sabor baunilha e sem sabor. (Fortini Plus)	Lata c/ 400 g		324		
76	Aripiprazol 1 mg/mL (Aristab)	Frasco com 150 ml + seringa dosadora		36		
77	Cabergolina 0,5mg	comprimido		132		
78	Simfort - mix de probióticos (micro-organismos vivos) em sachês que traz diversos benefícios para a saúde e contribui para uma microbiota intestinal saudável. Contém 70cinco cepas: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus me casei, Lactococcuslactis, Bifidobacteriumlactis e Bifidobacteriumbifidum.	Sachê 2 gramas		480		
79	Ferro Ydrosolv - utilizado na suplementação de Ferro maltosado e Ferro quelato, contendo água, bisglicinato ferroso, agente de massa glicerol, emulsificante lecitina, regulador de acidez, ácido cítrico e aromatizantes. Contém derivados de soja. Não contém glúten. Frasco c/ 30mL	Frasco c/ 30 mL		24		
80	Cicaplast BAUME B5 - creme multirreparador Cicaplast Baume B5 tem ação calmante ideal para peles sensibilizadas, prevenção de assaduras, hidratação de zonas ásperas, áreas com ressecamento intenso da pele e para hidratação da área tatuada.	Tubo c/ 40 mL		36		
81	Colosfort – suplemento alimentar em pó, auxilia no funcionamento do sistema imune, composto por colostro bovino desnatado (peptídeos bioativos) e bisglicinato de zinco. Contém derivados do leite. Contém Lactose. Não contém Glúten.	Pote de 120 gramas		12		
VALOR TOTAL DA PROPSOTA						

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços): **CARGO:**

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a partir da data de abertura do Pregão. O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Declara, que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos trabalhistas, obrigações sociais, impostos, taxas etc., cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e nos termos do art. 63§1º.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2026

DECLARO expressamente, sob as penas do Art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Cotia, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO Nº 029/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____,

DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO Nº 029/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Arts. 14 e 62 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal Nº 11.925/2015; e

VI. cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e nutrição especializada destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de Cotia/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2026

PREGÃO Nº 029/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, Nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob N.º 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXX e inscrito no CPF Nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, Nº _____, no Município de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF Nº _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 029/2026, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e nutrição especializada destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de Cotia/SP, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CÓDIGO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	XXXX	XXX	XXXX		
2	XXXX	XXX	XXXX		
3	XXXX	XXX	XXXX		
4	XXXX	XXX	XXXX		
VALOR GLOBAL					

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei Federal Nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do Art. 86.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.

3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.6. Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.7. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2. quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

3.7.3. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3. O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do Art. 82 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

4.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo Art. 83 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do Art. 86 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.2.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos Arts. 84 e 85 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá observar as atribuições constantes do Art. 68 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no Art. 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia-SP, _____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Conforme competência prevista no Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.011/2026 – PREGÃO Nº 029/2026 – CONTRATO Nº XXX/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, Nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. XXXXX**, portador do portador do RG Nº XXXXX e inscrito no CPF sob Nº XXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, Nº XXXXX, no Município de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXX, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG Nº XXXXX e inscrito no CPF Nº XXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e nutrição especializada destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de Cotia/SP.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é de **R\$ XXXX (XXXX)**, cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação Nº XXXXX** e Nota de Empenho Nº **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **fornecimento por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL (DA ENTREGA)

4.1. O objeto deste contrato deverá ser (ENTREGUE) nos endereços mencionados, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo

no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esboçado;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. Em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. Corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

- 7.1.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I (Termo de Referência), do edital;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.1.11.** observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal Nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:
- 7.1.11.1.** Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- 7.1.11.2.** A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;
- 7.1.11.3.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023.
- 7.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:
- 7.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- 7.2.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.2.5.** Designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
- 7.2.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e
- 7.2.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

8.5 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.6 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.7 Não se aplica a regra prevista no *caput* do Art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.7.1 O disposto no Art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.8 A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.8.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

8.8.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.8.3 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

8.9 A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.9.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.10 O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

8.10.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

8.10.2 Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do Art. 131 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

8.10.3 Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

8.10.4 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

8.11 O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

8.12 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

8.13 A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

8.14 Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

8.14.1 se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

8.14.2 inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

8.14.3 impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

8.15 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

8.16 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no Art. 134 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

8.17 A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no Art. 135 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

8.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

8.19 Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos Arts. 138 e 139, da referida lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

9.4.3. indenizações e multas aplicadas.

9.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA 10ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

10.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos Arts.124 a 135, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

11.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

12.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e nutrição especializada destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de Cotia/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____
CPF _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____ Cargo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IX - TERMO DE CONTRATO - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO Nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e nutrição especializada destinados ao atendimento de demandas judiciais do Município de Cotia/SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 10.011/2026 – **PREGÃO Nº** 029/2026 – **CONTRATO Nº** ____/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____ Endereço Residencial: _____ Cep: _____

_____ Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____ Sede: _____

_____ CEP _____ Representante: Sr. _____

_____ Profissão: _____ RG _____

nº _____ CPF nº _____.

Cotia, ____ de ____ de ____.

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTRIBUNAL -
PREGÃO Nº 029/2026**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

ANEXO XI – MODELO DE PEDIDO

PREGÃO Nº 029/2026

PEDIDO Nº XXXX/2026

DADOS DA CONTRATADA					
Razão Social: XXXXX					
Nome Fantasia: XXXXX					
C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX					
Endereço: XXXXX					
Bairro: XXXXXX Cidade: XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX					
Telefone/e-mail: XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX					
Contato: XXXXXXXXXXXXXXXX					
No Valor de R\$ XXXXXXXXXXXX					
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX					
PROCESSO Nº XXXX/XXXXX – MODALIDADE: PREGÃO Nº 021/2025 - EMPENHO: XXXXXX					
PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)					
Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXXX					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX					
Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
			VALOR TOTAL		

ENDEREÇO DE ENTREGA: XXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXX

DADOS PARA FATURAMENTO: Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento a essas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.

AO PRESENTE PEDIDO SE APLICAM, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOBRETUDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE VERSEM SOBRE AS REGRAS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS.

Cotia, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEPTO DE COMPRAS